DIÁRIO OFICIAL
MUNICÍPIO DE DOURADO

www.dourado.sp.gov.br | www.imprensaoficialmunicipal.com.br/dourado

Quarta-feira, 23 de novembro de 2022 **Ano VI | Edição nº 1038** **Página 1 de 5**

SUMÁRIO

Poder Executivo 2
Licitações e Contratos 2
Decisão do Prefeito 2
Outros Atos 3
Conselhos Municipais 4
Conselho Municipal de Assistência Social – CMAS 4

EXPEDIENTE

O Diário Oficial do Município de Dourado, veiculado exclusivamente na forma eletrônica, é uma publicação das entidades da Administração Direta e Indireta deste Município, sendo referidas entidades inteiramente responsáveis pelo conteúdo aqui publicado.

ACERVO

As edições do Diário Oficial Eletrônico de Dourado poderão ser consultadas através da internet, por meio do seguinte endereço eletrônico: www.dourado.sp.gov.br
Para pesquisa por qualquer termo e utilização de filtros, acesse www.imprensaoficialmunicipal.com.br/dourado
As consultas e pesquisas são de acesso gratuito e independente de qualquer cadastro.

ENTIDADES

Prefeitura Municipal de Dourado
CNPJ 51.814.960/0001-26
Rua Dr. Marques Ferreira, 591
Telefone: (16) 3345-9000
Site: www.dourado.sp.gov.br
Diário: www.imprensaoficialmunicipal.com.br/dourado

Câmara Municipal de Dourado
CNPJ 01.169.273/0001-27
Praça Alfredo Araújo, 545
Telefone: (16) 3345-1877
Site: www.camaradourado.sp.gov.br

Diário Oficial Assinado Eletronicamente com Certificado Padrão ICPBrasil, em conformidade com a MP nº 2.200-2, de 2001 e Lei Municipal nº 1.617, de 2017.

O Município de Dourado garante a autenticidade deste documento, desde que visualizado através do site www.dourado.sp.gov.br

Compilado e também disponível em www.imprensaoficialmunicipal.com.br/dourado

PODER EXECUTIVO

Licitações e Contratos

Decisão do Prefeito

DECISÃO ADMINISTRATIVA
PREGÃO PRESENCIAL N.º 05/2022
PROCESSO ADMINISTRATIVO N.º 016/2022
OBJETO: PEDIDO DE REEQUILÍBRIO ECONÔMICO.

Trata-se de requerimento protocolado pela Empresa **NUTRICIONALE ALIMENTOS LTDA**, pleiteando o reajuste de preços do presente contrato, em relação aos itens *bebida láctea de chocolate, filé de peito de frango, batata palha, vinagre de álcool, melhorador de farinha, leite em pó e farinha de trigo.*

Em relação ao item "bebida láctea de chocolate'', alega que ocorreu grande aumento nos valores dos produtos lácteos envasados, uma vez que a indústria que envaza leite está com dificuldade de encontrar matéria prima para as embalagens.

Quanto aos demais itens, menciona diversos fatores para o aumento do preço de referido item, como a majoração nos custos com a produção e reflexos das sanções econômicas mundiais resultantes de guerras e resquícios da pandemia de COVID-19.

Assim, a empresa deseja majorar o valor do itens da seguinte forma: itens "batata palha'' de R$8,36 para R$11,78, "Filé de peito'' de R$14,27 para R$17,55, "Vinagre de álcool'' de R$1,19 para R$1,35, "melhorador de farinha'' de R$185,60 para R$252,41, "leite em pó'' de R$9,65 para R$13,02, farinha de trigo de R$3,23 para R$5,81 e "bebida láctea de chocolate'' de R$0,96 para R$1,36.

Funda-se juridicamente seu pleito pela disposição permissa do contrato de reajustes, escoimando-se nas disposições sobre o assunto da Lei de Licitações e Contratos e do entendimento do doutrinador Marçal Justen Filho.

Trouxe aos autos notas fiscais de aquisição dos itens em questão, as quais expõem os preços dos produtos em dois momentos diferentes: o valor que ambos o estavam no período de apresentação da proposta comercial; e o valor pago atualmente pelos itens, comprovando a diferença de preço entre tal período.

Nesse sentido, é sabido que a legislação infraconstitucional admite a possibilidade de cancelamento da ata de registro de preços, bem como o reajuste de preços propriamente dito, quando da ocorrência de fatos supervenientes imprevisíveis ou com consequências imprevisíveis ou ainda, em caso furtuito, força maior ou fato de príncipe.

Assim, temos que as alegações apresentadas pela Empresa merecem acolhimento.

Isso porque, conforme bem demonstrado pelos pareceres administrativo e jurídico, os preços dos itens mencionados pela empresa suportaram flagrante aumento, sendo, atualmente, bem superiores àqueles pagos pela licitante quando do oferecimento da proposta no certame em comento.

Ainda, conforme delineado pelos documentos acostados aos autos, o preço de reajuste contratual sugerido pela empresa é compatível com a porcentagem de aumento sofrida pelos produtos em questão, o que demonstra a necessidade deste Ente em celebrar o reequilíbrio econômico-financeiro pleiteado, a fim de que a relação que as partes pactuaram inicialmente entre os encargos do contratado se restabeleça, bem como para que a retribuição da administração seja justa, em relação à remuneração dos serviços.

No mesmo sentido, a Peça Jurídica esmiúça a previsão legal do pleito em questão, que se amolda aos requisitos trazidos no artigo 124, II, ''d'' da Lei n° 14.133/2021.

Pelos motivos acima delineados e objetivando preservar o equilíbrio contratual, DEFIRO o pedido realizado pela Empresa **NUTRICIONALE ALIMENTOS LTDA,** a fim de aditar a Ata de Registro de Preços n° 1.007/2022 para constar aumento do valor dos itens nos seguintes termos: ''batata palha'' de R$8,36 para R$11,78, ''Filé de peito'' de R$14,27 para R$17,55, ''Vinagre de álcool'' de R$1,19 para R$1,35, ''melhorador de farinha'' de R$185,60 para R$252,41, ''leite em pó'' de R$9,65 para R$13,02, farinha de trigo de R$3,23 para R$5,81 e ''bebida láctea de chocolate'' de R$0,96 para R$1,36.

Publique-se e intime-se.

Dourado/SP, 01 de novembro de 2022.

GINO JOSÉ TORREZAN
PREFEITO MUNICIPAL

.....

Outros Atos

PREFEITURA MUNICIPAL DE DOURADO
CNPJ 51.814.960/0001-26
Rua Dr. Marques Ferreira, 591 – Centro – CEP 13590-000 – Dourado – SP
Fone: (16) 3345-9016 – Telefax: (16)3345-9001
www.dourado.sp.gov.br

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 06/2022 – SINDICÂNCIA
PORTARIA Nº 3.199 DE 29 DE JULHO DE 2022

JULGAMENTO

A comissão sugeriu, diante todos os documentos analisados ao decorrer do processo administrativo, que não há provas e motivos suficientes para atribuir ao funcionário M.R.S., prática de qualquer tipo de ingerência, sendo assim acato o parecer conclusivo dessa comissão com o consequente arquivamento deste processo.

Dourado, 08 de novembro de 2022.

GINO JOSÉ TORREZAN
Prefeito Municipal

Conselhos Municipais

Conselho Municipal de Assistência Social – CMAS

Ata 13/2022 - Ata da Assembleia Geral Ordinária do Conselho municipal de Assistência Social - CMAS - Dourado/SP

O CMAS reuniu-se no dia 16 de novembro de 2022, às 16 horas nas dependências do Departamento de Educação, sito à Rua José Bertani, nº 600 - Jardim Paulista, com a finalidade de analisar as prestações de contas, referentes aos recursos financeiros recebidos do ministério do Desenvolvimento Social - MDS - Bloco da Proteção Social Especial de média e Alta Complexidade, Bloco da Gestão do Programa Bolsa Família e do Cadastro Único, Ações do COVID no SUAS, Piso de Transição de média complexidade, Bloco da Gestão do SUAS, referente aos exercícios de 2018, 2019, 2020 e 2021, bem como a respectiva documentação.

Quanto a documentação apresentada constatou-se a veracidade e exatidão em todos os documentos comprabatórios e entende-se que estes comprovam adequadamente a aplicação dos recursos nas finalidades para as quais foram concedidos.

Diante do exposto, o Conselho municipal de Assistência Social REGULAR em forma e conteúdo as presentes prestações de contas e emite parecer favorável a aprovação dos recursos vinculados Bloco da Proteção Social Especial de média e Alta complexidade, Bloco da Gestão do Programa Bolsa Família e do Cadastro Único, Ações do COVID no SUAS, Piso de Transição de media complexidade, Bloco da Gestão do SUAS, referente aos exercícios de 2018, 2019, 2020 e 2021.

Não havendo mais nada a tratar, o Sr. Presidente agradeceu a presença de todos encerrando às 16H20. Dourado, 16 de novembro de 2022.

Alexandre Gerardi — Alexandre Gerardi
Camila Vannucchi — Camila Vannucchi
Luciana Vernaglia — Luciana Vernaglia
Ricardo Fattore — Ricardo Fattore
Deise Bergamasco — Deise F. B. Bergamasco
Rodrigo — Rodrigo V. Pereira

Scanned with CamScanner

CONSELHO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL – CMAS

DOURADO – ESTADO DE SÃO PAULO

RESOLUÇÃO CMA Nº 01 de 16 DE NOVEMBRO DE 2022

Dispõe sobre o Parecer do Conselho Municipal de Assistência Social referente aprovação das prestações de contas dos exercícios de 2018, 2019 e 2020, dos recursos financeiros repassados ao Fundo Municipal de Assistência Social (FMAS) de Dourado, SP, pelo Ministério do desenvolvimento Social, por meio do Fundo Nacional de Assistência Social (FNAS).

O Conselho Municipal de Assistência Social do Município de Dourado, estado de São Paulo, no uso das atribuições que lhe confere a Lei Municipal nº 861 de 23/04/1997; e

-CONSIDERANDO a reunião ordinária Conselho Municipal de Assistência Social – CMAS realizada em 16 de novembro de 2022;

- CONSIDERANDO os relatórios das movimentações financeiras e orçamentárias do Fundo Municipal de Assistência Social dos exercícios de 2018, 2019 e 2020;

- CONSIDERANDO os dados do Demonstrativo Sintético Anuais das Execuções Físico-Financeira de 2018, 2019 e 2020, analisados pelo CMAS; -

CONSIDERANDO a avaliação realizada pelo Conselho Municipal de Assistência para análise e apreciação da documentação e discussão sobre os serviços e programas executados.

RESOLVE

Art. 1º Aprovar a Prestação de Contas dos Exercícios 2018, 2019, 2020, da aplicabilidade dos recursos financeiros repassado ao Fundo Municipal de Assistência Social (FMAS) de Dourado, SP, repassados pelo Ministério do desenvolvimento Social, através do Fundo Nacional de Assistência Social (FNAS).

Art. 2º Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Dourado, 16 de novembro de 2022.

Alexandre Ginardi

Presidente do CMAS